

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 57, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando o artigo 4º, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, compete ao Ipesaúde, no cumprimento da sua finalidade básica, a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante a aplicação de programas de assistência médica ambulatorial, preferencialmente, através de serviços próprios;

Considerando a necessidade de garantir a promoção das referidas ações sob criterioso controle de qualidade e eficiência;

Em consonância com a manifestação favorável do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, na reunião ocorrida em 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 19, de 22 de fevereiro de 2020, referente à Tabela de Procedimentos dos serviços prestados na rede ambulatorial própria do Ipesaúde, sob os respectivos códigos, valores e detalhamentos:

TABELA IPESAÚDE – CONSULTAS INTERNAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0.91.19.0991	CONSULTA INTERNA COM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	120,00

Art. 2º – Os valores referidos correspondem à primeira consulta, e incluem os retornos subsequentes, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, quando, a partir de então os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 114 de 09 de julho de 2020.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**


CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde